



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA

MINAS GERAIS

Rua Cônego José Antônio Henriques, nº 59, Centro

Email: contato@camaracapelanova.mg.gov.br

Telefax: (31) 3727-1101

CNPJ: 26.130.328/0001-16

PROJETO DE LEI Nº. 08/2021.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capela Nova, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica determinada a aplicação do percentual de 4,52%(quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), conforme IPCA, a título de revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da CF/88, incidente sobre o vencimento básico dos servidores efetivos, estáveis, titulares de função pública e aos ocupantes de cargos em comissão ou de confiança, do Poder Legislativo do Município de Capela Nova/MG.

Parágrafo único – O percentual previsto no caput deste artigo incidirá sobre os valores dos vencimentos básicos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, tendo por referência o valor pago na competência do mês de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Em razão do disposto no artigo 17, § 6º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da Lei Complementar n. 101/00 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento legislativo vigente.

Câmara Municipal de Capela Nova

Rua Cônego José Antônio Henriques, 59 - Centro

Capela Nova - MG CEP: 36290-000 - Tel/fax: (31)3727-1101



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA

MINAS GERAIS

Rua Cônego José Antônio Henriques, nº 59, Centro

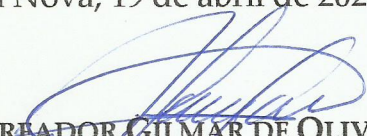
Email: contato@camaracapelanova.mg.gov.br

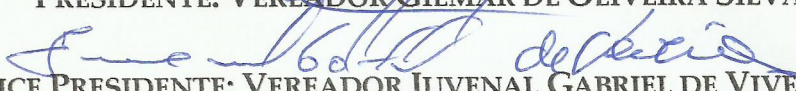
Telefax: (31) 3727-1101

CNPJ: 26.130.328/0001-16

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2021.

Capela Nova, 19 de abril de 2021.


PRESIDENTE: VEREADOR GILMAR DE OLIVEIRA SILVA


VICE PRESIDENTE: VEREADOR JUVENAL GABRIEL DE VIVEIROS

SECRETÁRIO: VEREADOR PABLO JOSÉ BERNARDO





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA

MINAS GERAIS

Rua Cônego José Antônio Henriques, nº 59, Centro

Email: contato@camaracapelanova.mg.gov.br

Telefax: (31) 3727-1101

CNPJ: 26.130.328/0001-16

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENTA: PROJETO DE LEI Nº. 08/2021. LEGISLATIVO. REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS. LEGALIDADE. ARTIGO 37, INCISO X, DA CF.

1.0 – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei nº. 08/2021, encaminhado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capela Nova, que dispõe sobre a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da CF, dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Capela Nova e dá outras providências.

Nos termos do artigo 79 do regimento interno, o referido projeto de lei foi encaminhado a esta Comissão para análise e emissão de parecer quanto ao mérito, conveniência, utilidade e oportunidade da mencionada proposição.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO:

O projeto versa sobre matéria de competência do Poder Legislativo Municipal, encontrando amparo no artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa privativa da Mesa Diretora, conforme dispõe o art. 46, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, quanto à competência e iniciativa esta Comissão OPINA favorável a tramitação do Projeto de Lei em comento.

Por outro lado, quanto ao mérito, deve-se destacar que a revisão geral anual é direito subjetivo dos servidores públicos, sejam eles efetivos ou não, constitucionalmente assegurado no artigo 37, inciso X, da Carta Magna.

Dessa forma, a proposição em tela se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum obstáculo para a sua tramitação no plenário desta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA

MINAS GERAIS

Rua Cônego José Antônio Henriques, nº 59, Centro

Email: contato@camaracapelanova.mg.gov.br

Telefax: (31) 3727-1101

CNPJ: 26.130.328/0001-16

3.0 CONCLUSÃO:

Ante o exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final é de parecer favorável que o referido projeto de lei seja discutido e votado em plenário, na forma regimental.

Capela Nova, 20 de abril de 2021.

PRESIDENTE: ALCIDES FRANCISCO PEREIRA

VICE PRESIDENTE: JUVENAL GABRIEL DE VIVEIROS

3º MEMBRO: GERALDO MAGELA FERREIRA DE SOUZA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA

MINAS GERAIS

Rua Cônego José Antônio Henriques, nº 59, Centro

Email: contato@camaracapelanova.mg.gov.br

Telefax: (31) 3727-1101

CNPJ: 26.130.328/0001-16

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

1.0 - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei nº. 08/2021, encaminhado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capela Nova, que dispõe sobre a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da CF, dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Capela Nova e dá outras providências.

Nos termos do artigo 80 do regimento interno, o referido projeto de lei foi encaminhado a esta Comissão para análise e emissão de parecer quanto ao aspecto financeiro da mencionada proposição.

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de Lei de Competência e iniciativa do Legislativo Municipal, em assentimento com a Lei Orgânica Municipal, trata da revisão geral da remuneração dos servidores desta Casa Legislativa, calculado com base na variação do IPCA de janeiro de 2020 a dezembro de 2020.

Em que pese a Lei Complementar nº 173/2020 em seu art. 8º, traga vedação à concessão de reajustes, vantagens e aumentos de remuneração de vencimentos de servidores públicos, a revisão do Projeto de Lei nº. 008/2021 está prevista na Carta Magna de 1988 em seu art. 37, X.

Neste sentido, tendo em vista que a Lei Complementar é hierarquicamente inferior a Legislação Constitucional não tendo, portanto, o condão de alterar esta última - o que seria possível apenas através de Emenda Constitucional -, a revisão geral anual prevista no texto constitucional não deve ser confundida com a vedação prevista na Lei Complementar nº 173/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA

MINAS GERAIS

Rua Cônego José Antônio Henriques, nº 59, Centro

Email: contato@camaracapanova.mg.gov.br

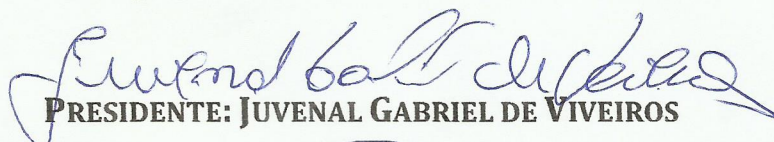
Telefax: (31) 3727-1101

CNPJ: 26.130.328/0001-16

3.0 - CONCLUSÃO:

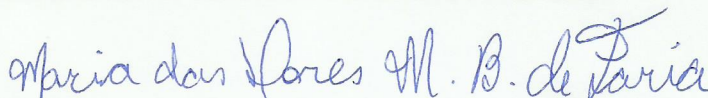
Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao **Projeto de Lei nº 08/2021**.

Capela Nova, 20 de abril de 2021.


PRESIDENTE: JUVENAL GABRIEL DE VIVEIROS



VICE PRESIDENTE: ALCIDES FRANCISCO PEREIRA



3º MEMBRO: MARIA DAS DORES MOREIRA BARBOSA DE FARIA